



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

**LEI Nº 544/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede revisão geral à remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo de Pacujá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais efetivos do Poder Executivo Municipal, em um percentual de 4,61%, regidos pelo Regime Jurídico Único.

**Art. 2º** A revisão geral de que trata o Art. 1º será concedida a partir da publicação desta Lei, pela aplicação do índice indicado no Anexo I, sobre o vencimento dos servidores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos imediatos.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 11 de Fevereiro de 2019.

**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ